



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino - Norte 2
Rua Plínio Pasqui, 217 – Parada Inglesa

EDITAL DE PROATEC PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PAULISTA (CIEBP) – UNIDADE ALBINO CÉSAR – 2026

Diante do exposto na Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024, que dispõe sobre o PROATEC do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista (CIEBP) no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, especialmente, quanto ao incentivo ao desenvolvimento, à utilização de tecnologias educacionais, à adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem o desenvolvimento de diferentes metodologias e com olhar para o desenvolvimento de mentorias, acompanhamento das escolas, apoio às tecnologias e inovação, a Escola Estadual Albino César abre as inscrições para o processo seletivo para o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação no Centro de Inovação da Educação Básica Paulista - CIEBP.

1. Período de inscrições: 03/02/2026 até 04/02/2026, às 17h, por meio de formulário:

<https://forms.gle/3DRPyTjiWEfNBkQAA>

2. Público-alvo:

Docente da rede estadual de ensino, com habilitação a seguir para cada espaço:

Espaço do CIEBP

Habilitação

Hub de Inovações

Língua Portuguesa, Educação Física ou Pedagogia

Programação Descomplicada

Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências

Cultura Digital

Língua Portuguesa, Inglês, História, Geografia, Filosofia, Sociologia ou Pedagogia

Cultura Maker

Arte, Matemática, Ciências da Natureza, Física, Química ou Biologia

Robótica e Modelagem

Matemática ou Física

Prototipagem e Fabricação

Arte, Matemática, Física, Biologia ou Química

3. Quantidade de vagas:

Vagas Livres: 02 vagas

Programação Descomplicada: 01

Cultura Digital: 01

4. Atribuições do Proatec-CIEBP:

Em consonância ao art. 8º da Resolução Seduc-SP nº 15/2024, os docentes selecionados atuarão no Projeto de Pasta da unidade do CIEBP Albino César e deverão exercer as seguintes atribuições:

I – ofertar aos estudantes e docentes visitantes do CIEBP trilhas, atividades, mentorias e formações;

II – criar atividades que são desenvolvidas nos espaços do CIEBP, que promovam a tecnologia e a inovação, para os docentes e estudantes da rede;

III – construir materiais e recursos pedagógicos, baseado em metodologias ativas, para utilização no CIEBP e nas Unidades Escolares;

IV – atuar em conjunto com os demais docentes do CIEBP, de forma a promover o trabalho cooperativo e colaborativo;

V – preparar, organizar e executar atividades desenvolvidas para os estudantes e docentes da rede, conforme a proposta de cada espaço do CIEBP;

VI – acompanhar e subsidiar a monitoria de projetos e ações propostas pela rede para serem desenvolvidas no CIEBP;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino - Norte 2
Rua Plínio Pasqui, 217 – Parada Inglesa

- VII – desenvolver e implementar estratégias e metodologias diversas, tendo como foco aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;
- VIII – participar em reuniões pedagógicas e formações continuadas visando o aperfeiçoamento da prática docente;
- IX – implementar as ações e projetos educacionais na Rede, em consonância com o Currículo Paulista;
- X – acompanhar as ações do Hub de Inovação;
- XI – construir materiais abertos, como guias, manuais e documentos orientadores.

5. Entrevistas com a equipe gestora

As entrevistas do processo seletivo serão agendadas no período de 05/02/2026, pelo Coordenador de Gestão Pedagógica do CIEBP, via e-mail, sendo comunicadas ao candidato por meio do e-mail institucional Microsoft (@professor.educacao.sp.gov.br) indicado no ato da inscrição.

Participarão da entrevista a Supervisão da Escola, a Direção da Escola, o Coordenador de Gestão Pedagógica do CIEBP por meio do link agendado que será encaminhado no e-mail de cadastro desta inscrição.

Caso o candidato não compareça à entrevista por meio do link encaminhado, não será possível o reagendamento, sendo eliminado do processo seletivo. Importante destacar que será aceito apenas o e-mail institucional Microsoft (@professor.educacao.sp.gov.br)

6. Vídeo pré-entrevista

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição um vídeo de 5 minutos de uma prática pedagógica exitosa com alunos.

A entrega do vídeo é obrigatória no ato da inscrição, sendo o candidato eliminado do processo seletivo caso não entregue. Trata-se de uma demonstração de prática metodológica e pedagógica de trabalho. Fica ciente o candidato de que não haverá pontuação específica para o vídeo.

7. Divulgação dos resultados

O resultado da entrevista será divulgado por meio do e-mail para todos os candidatos que participaram da entrevista via Microsoft Teams.

Os candidatos selecionados para a função de PROATEC-CIEBP deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, que será organizado pelo CGP do CIEBP conforme a necessidade do atendimento das demandas do Centro de Inovação da Educação Básica Paulista, alinhado com a UNIDADE REGIONAL DE ENSINO Norte 2 e a direção da escola.

O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 15/2024, de 29 de fevereiro de 2024, não poderá ser substituído, exceto nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

8. Cadastro Reserva

Os docentes que forem aprovados no processo porém não selecionados para a função no CIEBP, formarão o banco de reserva, podendo ser chamados, durante o ano letivo de 2025, para as vagas que surgirem, sendo condicionado aos termos da Resolução Seduc 15/2024

9. Cessação da designação de PROATEC:

O docente, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

- I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II - a critério da administração, em decorrência de:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade Regional de Ensino - Norte 2
Rua Plínio Pasqui, 217 – Parada Inglesa

- a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- d) descumprimento de normas legais;
- e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese de não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou de descumprimento de normas legais, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta. Neste caso, haverá decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente, que tiver sua carga horária cessada, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

- 1 – perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- 2 - que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

10. Recondução do PROATEC para o ano subsequente:

A Diretoria de Pessoas – DIPES poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

A decisão pela recondução, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, mediante relatório Avaliativo da Direção da unidade escolar junto ao Supervisor de Ensino/Educacional e de acordo com o Dirigente Regional de Ensino.

A cessação da carga horária do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho, conforme orientação da Diretoria de Pessoas – DIPES.

A Subsecretaria Pedagógica - SUPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Diretoria de Pessoas – DIPES, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026

Geandro de Oliveira
Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino Norte 2